



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS - Produtividade e Comunicação Visual)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

1.2 A instrução processual observa as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, de segurança da informação e operacionais para a contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 05/2026 e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado pela Presidência.

1.4 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo expressamente **autorizada a adjudicação fracionada (parcelamento do objeto em 3 itens distintos)**, visando à ampliação da competitividade, à racionalização dos gastos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme ampla justificativa técnica consolidada no ETP desta contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual), compreendendo a subscrição corporativa em nuvem de uma suíte de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico, visando à modernização lógica, proteção de dados e padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2.2 Especificação técnica detalhada das soluções tecnológicas:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS): Licenciamento corporativo com editor de texto, planilhas, apresentações, e-mail oficial corporativo e armazenamento em nuvem (mínimo de 1 TB por usuário). Inclui atualizações automáticas e suporte técnico durante a vigência da subscrição.	Licença (12 meses)	30 unidades
02	SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS): Licenciamento com recursos avançados de IA, legendagem automática (<i>speech-to-text</i>) com alta precisão para a língua portuguesa, remoção de fundo inteligente (<i>chroma key</i>) e exportação em alta resolução (4K) totalmente livre de marcas d'água de terceiros.	Licença (12 meses)	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

03	<p>PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):</p> <p>Assinatura corporativa (modalidade Equipe/<i>Teams</i>) dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos. Inclui recursos de coautoria, gestão centralizada de identidade visual (Kit de Marca), fluxos de aprovação e acesso irrestrito a acervo <i>premium</i> de imagens, vetores e <i>templates</i> liberados para uso institucional.</p>	Licença (12 meses)	01 unidade
-----------	---	-----------------------	------------

2.3 Trata-se de contratação de serviços comuns de tecnologia da informação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4 A contratação será realizada de forma fracionada, com o **parcelamento do objeto em 3 (três) itens distintos**, por tratar-se de plataformas tecnológicas independentes, desenvolvidas por fabricantes distintos e que atuam em nichos de mercado específicos.

2.5 Por essa razão, afasta-se a exigência de unicidade de responsabilidade técnica (lote único), assegurando a máxima ampliação da concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

2.6 Fica expressamente permitida e encorajada a apresentação de propostas e a adjudicação direta por **empresas atuantes no ramo de tecnologia, integradores de TI, representantes comerciais e revendedores (atuando em nome próprio)**, além dos próprios desenvolvedores, para cada ferramenta tecnológica de forma independente, adequando o certame à realidade do mercado de *software* e mitigando o risco de procedimento deserto ou fracassado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, PADRONIZAÇÃO E REFERÊNCIA

3.1 Item 01 – SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):

3.1.1 Especificação: fornecimento de 30 (trinta) licenças anuais corporativas.

3.1.2 Padronização de Marca: Microsoft 365 Business Standard (ou plano superior da mesma fabricante).

3.1.3 Justificativa de Padronização: A exigência específica da solução Microsoft justifica-se pelo princípio da compatibilidade sistêmica (art. 41, I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021). O acervo documental histórico e os modelos oficiais de proposituras desta Casa de Leis encontram-se estruturados nos formatos proprietários .docx, .xlsx e .pptx. A padronização é indispensável para garantir a abertura, edição e salvamento desses documentos legados sem desconfiguração de layout, perda de macros ou corrupção de dados institucionais, evitando o engessamento da rotina legislativa.

3.1.4 Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:

- **Instalação Local:** Instalação dos aplicativos de *desktop* (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) em até 5 (cinco) PCs ou Macs por usuário.
- **Correio Eletrônico:** Serviço de e-mail corporativo (Exchange) com caixa postal mínima de 50 GB por usuário.
- **Armazenamento:** Armazenamento individual em nuvem de 1 TB (OneDrive) para cópias de segurança e trabalho colaborativo em tempo real.
- **Gestão Centralizada e Realocação de Licenças:** Acesso irrestrito ao painel de administração da nuvem, conferindo autonomia total à equipe técnica da Câmara Municipal para realizar a gestão de identidades e o provisionamento de usuários. O sistema deverá permitir a **livre transferência/relocação das licenças ativas** entre diferentes contas de e-mail institucional a qualquer tempo, sem limitação de quantidade e sem qualquer custo adicional, garantindo o reaproveitamento imediato das subscrições em casos de transição de legislatura, troca de parlamentares, exoneração ou substituição de servidores.

3.2 Item 02 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):

3.2.1 Especificação: Fornecimento de 01 (uma) licença anual de plataforma de edição de vídeo.

3.2.2 Marca de Referência: CapCut Pro (ou solução similar/equivalente).

3.2.3 Justificativa da Referência: A indicação serve estritamente como parâmetro de qualidade, interface ágil e conjunto de ferramentas exigido pelo Setor de Imprensa para a produção de conteúdo oficial, nos termos do art. 41, I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4 Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- Resolução e Exportação: Suporte garantido para exportação de vídeos em 4K a 60fps, com exportação totalmente livre de marcas d'água de terceiros.
- Inteligência Artificial (IA) Avançada: Ferramentas integradas abrangendo legendas automáticas avançadas, remoção de fundo de alta qualidade e rastreamento de movimento (motion tracking).
- Acervo e Biblioteca Premium: Acesso ilimitado à biblioteca completa de modelos (templates), filtros LUT modernos, efeitos cinematográficos, transições e efeitos sonoros exclusivos.
- Edição de Áudio: Ferramentas nativas de redução de ruído avançadas e efeitos de voz aprimorados.
- Armazenamento e Formatos: Disponibilização de espaço de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 100 GB para projetos e sincronização entre dispositivos. Suporte à ampla variedade de formatos de vídeo (MP4, MOV, AVI, WMV) e áudio (MP3, WAV, AAC).

3.3 **Item 03 – PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):**

3.3.1 **Especificação:** Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de plataforma *web* de *design* dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos da equipe.

3.3.2 **Marca de Referência:** Canva Pro+/Canva para Equipes (ou solução similar/equivalente).

3.3.3 **Justificativa da Referência:** A indicação serve como parâmetro do nível de colaboração, recursos centralizados e facilidade de gestão visual esperados pela Câmara na padronização de suas redes e documentos oficiais, nos termos do Art. 41, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.4 **Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**

- Gestão e Colaboração: Integrações e recursos centralizados, com ferramentas de administração de equipes que permitam relatórios, aprovações e controles de IA.
- Identidade Visual Institucional: Criação e gestão de até 100 kits de marca para ampliar e padronizar a marca da instituição (logotipos, paletas de cores e fontes).
- Acervo Digital Premium: Acesso irrestrito a mais de 3,6 milhões de modelos (templates), inclusive premium, e mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium.
- Recursos Avançados de IA: Maior acesso à Inteligência Artificial para mais criações, incluindo novos recursos como o Affinity com IA.
- Armazenamento em Nuvem: Disponibilização de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 500 GB para a salvaguarda do acervo da equipe.

4. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo as concorrentes cotarem o valor da subscrição anual para cada solução tecnológica de forma independente, sendo expressamente **permitida a adjudicação parcial ou por item isolado**.

4.2 Para fins de clareza e fomento à competitividade, **as empresas interessadas poderão encaminhar propostas contemplando apenas 01 (um) item, 02 (dois) itens ou a totalidade dos 03 (três) itens**, de acordo com sua área de atuação e interesse comercial, não havendo qualquer obrigatoriedade de cotação global.

4.3 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos, conforme modelo referencial constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.4 O modelo de Proposta Comercial disponibilizado no **Anexo I** possui caráter **meramente referencial**. Fica assegurado à empresa proponente o direito de apresentar a sua cotação utilizando formato, sistema ou papel timbrado próprio, desde que o documento contemple, de forma clara e inequívoca, todos os requisitos mínimos exigidos, quais sejam:

- a) Dados completos de identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e contatos);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Descrição clara dos itens cotados, com seus respectivos valores unitários e totais;
- d) Declaração expressa (ou termo equivalente) de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento das licenças, e que a proponente está ciente e de acordo com todas as especificações e regras do Termo de Referência.

4.5 Serão desclassificadas as propostas cujo valor ofertado para o respectivo item seja superior ao máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, estipulados nos seguintes tetos:

4.5.1 **Item 01:** Valor Unitário Máximo de R\$ 1.201,44 (Total Máximo do Item: R\$ 36.043,20);

4.5.2 **Item 02:** Valor Total Máximo de R\$ 1.615,41; e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 4.5.3 Item 03:** Valor Total Máximo de R\$ 1.340,79.
- 4.5.4** Estes valores perfazem o montante global estimado de **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.
- 4.6** Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.7** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).
- 4.8** A preferência será concedida desde que as propostas apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores (em valor global) à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.
- 4.9** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Da fase de Implantação e Provisionamento: A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para executar integralmente os serviços de fornecimento e liberação lógica, compreendendo:

- Liberação Lógica e Provisionamento:** Envio das chaves de ativação ou a realização do convite/provisionamento direto das licenças no painel de administração da nuvem da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP;
- Configuração Administrativa (Apenas Item 01):** Caso necessário, auxiliar remotamente a equipe da Câmara na vinculação das licenças de escritório aos respectivos usuários no painel de administração;
- Material de Apoio:** Fornecimento de manuais digitais em PDF, passo a passo ou *links* oficiais dos desenvolvedores contendo as instruções claras para a criação das contas institucionais, ativação das chaves e uso básico das plataformas.

5.2 Da fase de Execução Continuada: Concluído o provisionamento inicial, as subscrições passarão a vigorar pelo período de **12 (doze) meses** ininterruptos.

- A Contratada deverá garantir que as licenças permaneçam ativas, regulares e genuínas durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade do uso e o recebimento de todas as atualizações de segurança lançadas pelos desenvolvedores.
- A Contratada assume a responsabilidade de repassar pontualmente os pagamentos aos fabricantes originários (Microsoft, CapCut, Canva), evitando qualquer tipo de bloqueio, rebaixamento para versões gratuitas ou suspensão das contas da Câmara Municipal por inadimplência da revenda.

5.3 Tendo em vista que o presente certame já previu e autorizou expressamente a participação de integradores de TI, representantes comerciais e revendedores atuando em nome próprio, a empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega das chaves de acesso, pelo suporte técnico de primeiro nível e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a intermediação de terceiros, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa.

5.4 Fica **expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial**, do objeto deste Termo de Referência.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 Considerando a natureza continuada da prestação de serviços em nuvem (*SaaS*), a essencialidade do suporte técnico e a necessidade de segurança jurídica quanto ao sigilo e proteção de dados (LGPD), a contratação será formalizada mediante a assinatura de **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 O contrato poderá ser formalizado preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de plataformas de assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou similar, garantindo a autenticidade e a celeridade do processo.

6.3 Após a assinatura e o provisionamento das licenças, toda a operacionalização administrativa dar-se-á diretamente via correio eletrônico (e-mail) institucional e telefone oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada.

6.4 Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, dispensando-se a exigência de uso de plataformas complexas de gestão ou portais de cliente.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7.2 Por tratar-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

7.3 A formalização de eventuais aditivos de prorrogação não será automática, devendo ser precedida, obrigatoriamente, da seguinte instrução processual:

- a) Emissão de comunicado formal informando a proximidade do término da vigência, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Análise interna formalizada pelo setor demandante para certificar a manutenção da necessidade pública das licenças;
- c) Elaboração de **Atestado de Viabilidade Técnica e Econômica**, demonstrando que a manutenção do contrato com a atual prestadora permanece sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

7.4 A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 O prazo estipulado para a ativação, liberação e provisionamento das licenças (05 dias úteis) encontra-se contido dentro do período de vigência inicial. Uma vez ativadas, a prestação do serviço de licenciamento de *softwares* em nuvem será contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante todo o período de vigência.

7.6 Em caso de prorrogação contratual (art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021), considerando a natureza do licenciamento de *softwares* globais em nuvem (*SaaS*), cujos custos estão sujeitos à variação cambial e às políticas comerciais de fabricantes multinacionais, **não se aplicará índice automático de reajuste inflacionário**.

7.7 Para a celebração do termo aditivo de prorrogação, a Contratada deverá apresentar formalmente a sua proposta comercial atualizada para o novo período de 12 (doze) meses, demonstrando os valores praticados pelos desenvolvedores originários.

7.8 A aceitação do novo valor ficará estritamente condicionada à realização de pesquisa de preços atualizada por parte da Câmara Municipal, a fim de atestar que a nova proposta apresentada permanece compatível com os preços de mercado e representa a opção mais vantajosa. Caso o valor seja superior ao praticado no mercado e não haja acordo para redução, o contrato não será prorrogado.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de formalização da contratação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação (tais como comércio de *softwares*, licenciamento de programas de computador, serviços de tecnologia da informação, revenda de TI ou congêneres);

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 Qualificação técnica: Por não se tratar de desenvolvimento de *software* sob medida ou prestação de serviço personalíssimo, mas sim da mera revenda e intermediação de licenças padronizadas e oficiais ("de prateleira") em modelo *SaaS*, a capacidade técnica repousa na própria infraestrutura do desenvolvedor originário (Microsoft, CapCut, Canva), bastando à Contratada o estrito cumprimento da obrigação de entrega de chaves originais e genuínas, conforme estipulado neste Termo de Referência ficando dispensada a exigência de comprovação de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) para a presente contratação.

8.5 A documentação exigida neste tópico poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela consulta à situação da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema eletrônico de cadastramento municipal. Caso a consulta no SICAF não esteja disponível, ou caso o fornecedor não possua cadastro



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ativo no sistema, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada diretamente pela Administração mediante emissão e verificação de certidões nos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores** (Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho), desde que os documentos correspondentes sejam atestados como atualizados e válidos na data da contratação.

9. CABERÁ À CONTRATADA

9.1 Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a Proposta Comercial aprovada, garantindo o fornecimento de licenças de *software* originais, genuínas e devidamente autorizadas para uso corporativo/governamental.

9.2 Realizar a entrega (provisionamento) das chaves de ativação ou o envio do convite eletrônico para o painel de administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

9.3 Garantir que as subscrições fornecidas concedam à Câmara Municipal o direito ininterrupto de uso das plataformas pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a compatibilidade com os sistemas operacionais de mercado (Windows, macOS, iOS e Android) e o recebimento de todas as atualizações de segurança (*patches*) e novos recursos liberados pelos desenvolvedores durante a vigência.

9.4 Prestar Suporte Técnico de primeiro nível, disponibilizando canais de atendimento (telefone e e-mail) em horário comercial, para a resolução ágil de incidentes exclusivamente relacionados a falhas na ativação das chaves, erros de provisionamento no painel de gestão ou bloqueios indevidos das contas corporativas.

9.5 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo repasse financeiro pontual aos fabricantes originários dos *softwares* (Microsoft, ByteDance/CapCut, Canva ou equivalentes), garantindo que as contas da Câmara Municipal não sofram qualquer tipo de suspensão, bloqueio ou rebaixamento para versões gratuitas ("*downgrade*") decorrente de inadimplência da Contratada (revendedora) junto à desenvolvedora.

9.6 Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada, em conformidade com a Nota de Empenho, diretamente ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, tão logo o serviço de liberação e ativação das licenças seja atestado.

9.7 Manter sigilo absoluto sobre os dados institucionais, e-mails, arquivos, vídeos e artes trafegados ou armazenados nas contas da nuvem, bem como sobre as credenciais de acesso do administrador (*Tenant*), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal n.º 13.709/2018), sendo terminantemente vedada a utilização dessas informações para quaisquer fins estranhos ao objeto da contratação.

9.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (regularidade fiscal, jurídica e trabalhista), apresentando os comprovantes sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O Fiscal do Contrato terá competência para acompanhar a entrega, solicitar correções, atestar o funcionamento das licenças e validar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento.

10.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento do licenciamento de *softwares* em nuvem dar-se-á de forma simplificada e 100% digital:

- a) **Recebimento Provisório:** Materializa-se quando a Contratada envia o e-mail oficial contendo as chaves de ativação ou efetua o provisionamento/convite das licenças no painel de gestão da Câmara.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a fiscalização acessará as plataformas para certificar-se de que as contas foram ativadas corretamente, que estão nas categorias exigidas neste Termo de Referência (*Business Standard, Pro* ou *Equipes*) e que a validade ininterrupta de 12 (doze) meses consta nos sistemas dos desenvolvedores.

10.3 Da Simplificação do Ateste: O ateste da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo servidor responsável, após a conferência técnica descrita no item anterior, substituirá, para todos os fins legais, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa (em parcela única anual para cada item adjudicado).

10.4 Da Rejeição e Suspensão: A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e contratuais. A fiscalização rejeitará as chaves entregues e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

consequentemente, o pagamento) caso verifique falhas de provisionamento, licenças inválidas, contas em versões gratuitas/inferiores às licitadas, ou chaves de origem irregular (ex: versões educacionais ou filantrópicas), até que a Contratada regularize todas as pendências sem qualquer ônus para a Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

11.2 O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência eletrônica/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

11.3 Da Sistemática de Pagamento (Parcela Única Anual): Considerando a natureza do licenciamento de *softwares* corporativos na modalidade subscrição anual (*SaaS*), o pagamento não será mensal. A liquidação ocorrerá em **parcela única** para cada item adjudicado, cujo valor cobrirá integralmente os 12 (doze) meses ininterruptos de vigência e uso da plataforma.

11.4 Do Faturamento Fracionado: Tendo em vista que o certame permite a adjudicação por item, o faturamento deverá espelhar rigorosamente o(s) item(ns) vencido(s) pela Contratada. Caso uma mesma empresa vença mais de um item (ex: Item 01 e Item 03), ela poderá emitir uma única Nota Fiscal consolidando os valores, ou notas separadas, desde que os softwares correspondentes já tenham sido efetivamente entregues, ativados e atestados.

11.5 Das Retenções e Suspensões: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: licença inativa, chave inválida, *downgrade* de conta) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária ou penalidade para a Câmara Municipal.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica** (natureza de despesa específica para licenciamento de *softwares* e serviços em nuvem - *SaaS*).

12.2 A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2026, enquadrada na categoria de "Serviços de Tecnologia da Informação / Licenciamento de Softwares".

12.3 No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução da vigência nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo o crédito ser atestado e empenhado no início de cada ano, em estrito cumprimento ao disposto no art. 106, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pela legislação específica de proteção à propriedade intelectual de programas de computador (Lei Federal n.º 9.609/1998), resguardada sempre a supremacia do interesse público.

14.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento equivalente), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de governança de TI.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



ANEXO I

(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Onde encontrar os itens:** As descrições completas dos **licenciamentos** e as quantidades exatas que a Câmara deseja **contratar** estão detalhadas no **Item 2.2 do Termo de Referência**. Copie de lá os itens que você deseja **fornecer** e cole na tabela abaixo.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL	
<p>À</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP</p> <p>REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 – Dispensa de Licitação</p> <p>OBJETO: Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).</p>	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Validade da Proposta:	<i>(Mínimo exigido: 30 dias)</i>

*****Atenção Fornecedor: Você pode optar por cotar apenas um, alguns ou todos os itens. Preencha a tabela abaixo com a descrição e valor apenas nos itens de seu interesse comercial e que tenha capacidade técnica para provisionar/fornecer.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$

Valor Total da Proposta

R\$ xx.xxx,xx
(valor por extenso)

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos e despesas necessárias para o perfeito fornecimento e ativação das licenças, e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

Assinatura

(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)